



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 9.231/2023/CDM

Ref.: Processo nº 1.112.560

Belo Horizonte, 26 de maio de 2023.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da SEGUNDA CÂMARA do dia 11/04/2023, nos termos do acórdão à peça nº. 295, publicado no "DOC" de 18/04/2023.

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a restituição determinada por este Tribunal tem caráter pessoal e não pode ser quitada com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, **e deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

WAGNER ROBERTO BARBOSA

Coordenador de Débito e Multa

ILMO. SR.

MARCELO NOGUEIRA DE SÁ

SECRETÁRIO MUNICIPAL, NA ÉPOCA

RUA TOMAZ WOOD, Nº. 145, BOA VISTA

ITAJUBÁ/MG

CEP: 37.505-056

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 9.231/2023/CDM
PROCESSO: 1.112.560
EXERCÍCIO: 2021
NATUREZA: REPRESENTAÇÃO
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ
DECISÃO: SEGUNDA CÂMARA de 11/04/2023
PUBLICAÇÃO: DOC de 18/04/2023
TRÂNSITO EM JULGADO: 15/05/2023
RESPONSÁVEL: MARCELO NOGUEIRA DE SÁ
CPF: 800.223.246-15

Restituição solidária aos cofres do município de ITAJUBÁ

Ressarcimento do valor histórico de R\$47.300,00 (quarenta e sete mil e trezentos reais), devidamente atualizado, nos termos dos arts. 3º, V e 94 da LC nº. 102/2008, em face da constatação de dano ao erário decorrente de pagamento antecipado de show pirotécnico contratado e não executado (peças nº. 40/41).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2020	R\$ 47.300,00	1,2126596	R\$ 57.358,80

Valor devido: R\$ 57.358,80

Valor histórico total devido: R\$ 47.300,00

Valor histórico total devido e corrigido: R\$ 57.358,80

Restituição em responsabilidade solidária com **LUIZ GONZAGA DA FONSECA** (CNPJ 00.555.837/0001-05).

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 15/05/2023, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: ANTONIA M. CHAVES DO CARMO, TC 02481-1.